



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

## SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL Nº001/2025

#### “PRÊMIO ELAS”

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual das Mulheres, doravante denominada SESM, por meio do presente Edital, em processo administrativo sob o número **2024-RK4SJ**, torna público o Edital Prêmio 'Elas' - 2º Prêmio de Boas Práticas " com o objetivo de premiar organizações da sociedade civil (OSCs) e Instituições, movimentos e coletivos sem CNPJ, que se destacam em iniciativas relacionadas ao empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da igualdade de gênero, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como base os seguintes marcos legais/normativas:

- a) **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948), adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU;
- b) **Artigo 5º e 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil** (1988);
- c) **Lei Complementar nº 1.038/2023**, que cria e inclui na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual a Secretaria Estadual das Mulheres – SESM.
- d) **Lei Estadual nº 12.376, de 20 de março de 2025-** Institui, no âmbito do Poder Executivo, o Prêmio Elas, destinado a reconhecer e a premiar as Organizações da Sociedade Civil - OSCs e as Organizações sem personalidade jurídica que se destaquem na promoção da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência contra as mulheres e no empreendedorismo e inclusão produtiva das mulheres.
- e) **Lei 14.133/2021-** conhecida como a Nova Lei de Licitações, é uma legislação brasileira que estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações no âmbito público. Ela revoga as leis anteriores (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.462/2011) e busca modernizar o processo licitatório, introduzindo mudanças significativas, como a modalidade de licitação denominada "licitação integrada" e a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros aspectos. A lei visa aprimorar a eficiência, a transparência e a competitividade nas contratações realizadas pelo poder público no Brasil, **que será aplicada de forma apenas subsidiariamente.**

1.2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL:

1.2.1. As pessoas interessadas em participar da presente seleção poderão obter informações acessando o edital completo no endereço eletrônico da Secretaria: <https://mulheres.es.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

## 2. DO OBJETO, TEMA E CATEGORIAS

- 2.1. O Prêmio "Elas" é uma iniciativa da Secretaria Estadual das Mulheres do Governo do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de tomada de posição e primar por ações exemplares no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da igualdade de oportunidades de gênero.
- 2.2. O Prêmio será concedido a Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Organizações sem CNPJ que se destacarem em suas atividades, demonstrando resultados significativos no empoderamento das mulheres e na promoção da igualdade de gênero. Podem concorrer projetos em andamento ou já concluídos.
- 2.3. A realização deste Prêmio tem como objetivo incentivar e fortalecer as iniciativas que apoiam o empreendedorismo feminino e contribuem para a redução das desigualdades de gênero e violência contra as mulheres.
- 2.4. Os candidatos deverão apresentar projetos que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
- a) **Eixo 1: Empreendedorismo Feminino:** Projetos e iniciativas que promovem o empreendedorismo entre as mulheres, oferecendo capacitação, suporte e recursos para que elas desenvolvam seus próprios negócios e projetos que buscam incluir mulheres no mercado de trabalho, oportunidades de emprego, capacitação profissional e acesso a recursos econômicos.
  - b) **Eixo 2: Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:** Iniciativas que atuem no combate à violência baseada no gênero, oferecendo apoio jurídico, psicossocial e assistência às vítimas, bem como promovendo a conscientização sobre essa questão.
  - c) **Eixo 3: Promoção da Igualdade de Gênero:** Projetos e ações que têm como objetivo promover a igualdade de gênero em diferentes esferas da sociedade, combatendo estereótipos de gênero e promovendo a equidade.
- 2.5. Os candidatos deverão escolher uma única categoria na qual desejam concorrer.

## 3. PREMIAÇÃO

- 3.1. Quanto à distribuição dos valores nos prêmios, a estrutura definida no edital reflete uma cuidadosa consideração dos objetivos do projeto e das realidades práticas enfrentadas pelas diferentes organizações participantes. Serão premiadas as mais bem classificadas nas seguintes categorias:
- 3.1.1. **Categoria organizações da sociedade civil (OSCs):** Serão premiadas as três melhores organizações da sociedade civil (OSCs), uma em cada eixo descrito no item 2.4, totalizando 3 premiações no valor de R\$ **10.000,00** (dez mil reais) cada uma.
  - 3.1.2. **Categoria instituições, movimentos ou coletivos, sem CNPJ:** Serão premiadas as três Organizações sem CNPJ que se destacarem nos três eixos descritos no item 2.4, totalizando nove premiações no valor de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) cada uma.
- 3.2. Além do valor em dinheiro, os premiados receberão um troféu de reconhecimento por sua contribuição ao Empreendedorismo Feminino e inclusão Produtiva das Mulheres, à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento a violência contra as Mulheres.
- 3.3. O valor da premiação será feito em cota única em conta corrente a ser informada pelo premiado no momento da inscrição da prática, sem a necessidade de prestação de contas, devendo assinar o termo do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

anexo V.

3.4. Do valor total do prêmio a ser pago, a SESM fará a retenção do imposto de renda (IR) e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

3.5. Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

3.6. Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte.

3.7. O recurso é oriundo do orçamento próprio da Secretaria de Estado das Mulheres - SESM

#### 4. INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/10/25 a 13/11/25.

4.2. As interessadas devem preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo deste Edital.

- a) As inscrições deverão ser realizadas com a documentação prevista nos itens 5.3.1 e 5.3.2, sob o Assunto: “Proposta – Prêmio Elas – 2º Prêmio de Boas Práticas do Estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino e inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da igualdade de gênero”, endereçadas à Secretaria de Estado das Mulheres, aos cuidados da Gerência de Empreendedorismo, Inclusão Produtiva e Autonomia das Mulheres – GEIPE, até às 16h do dia 13/11/2025.

4.3. As inscrições poderão ser entregues por uma das seguintes formas:

- a) **Protocolo físico**, no endereço da Secretaria: Av. Nossa Senhora da Penha, 1433 – Santa Lúcia, Vitória – ES, 29056-243 – Prédio Anexo à Junta Comercial;
- b) **Remessa postal**, observando que o envelope deverá chegar à Secretaria até às 16h do dia 13/11/2025;
- c) **Meio eletrônico**, por meio do sistema de processo eletrônico da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.780-R/2020, garantindo registro de protocolo, integridade e autenticidade dos documentos enviados.

4.4. O envelope não deve ser lacrado, a fim de permitir que a servidora responsável pelo recebimento da proposta possa contabilizar, junto à proponente, o número de páginas que compõem a proposta. Esse total será registrado no recibo que será entregue ao proponente.

- a) Não poderá constar no envelope o nome da prática.

4.5. Os projetos e iniciativas inscritos serão avaliados por uma comissão Julgadora. Tal comissão será divulgada no diário oficial, bem como no site da secretaria, no dia **14/11/25**.

4.6. Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do edital e da Comissão de Acompanhamento do Edital	13/10/25
2	Prazo para impugnação do Edital	14 a 16/10/25
3	Avaliação dos recursos	17 a 23/10/25
4	Resultado do recurso	24/10/25
5	Entrega dos projetos	27/10/25 a 13/11/25
6	Publicação da portaria com os nomes dos componentes da Comissão Julgadora.	14/11/25
7	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	17 a 27/11/25
8	Publicação da Lista provisória dos finalistas	01/12/25
9	Prazo Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02 a 04/12/25
10	Avaliação dos recursos interpostos contra a lista provisória das finalistas	05 a 09/12/25
11	Publicação do Resultado da Avaliação dos Recursos e lista definitiva das finalistas	10/12/25
12	Cerimônia de Entrega da Premiação	<b>10/12/25</b>

## 5. ANÁLISE E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A análise e avaliação dos trabalhos serão realizadas em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora.

5.2. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo.

5.3. No ato da inscrição da prática deverão ser encaminhados TODOS os documentos gerais a todas as categorias de participantes e os específicos conforme abaixo:

### 5.3.1 Documentações Gerais

- a) Formulário de Inscrição da prática conforme modelo do ANEXO I, com os dados solicitados;
- b) Portfólio da prática inscrita, demonstrando e comprovando como foi desenvolvida e executada a iniciativa por meio de materiais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

- c) Relato da prática conforme modelo disponibilizado no ANEXO II;
- d) Declaração de aceitação e ciência do regulamento do Edital conforme modelo disponibilizado no ANEXO III;
- e) Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática, conforme ANEXO IV; e

f) **Termo de Compromisso** – A entrega do Termo de Compromisso (modelo constante do Anexo V), que manifesta a participação na atividade de fechamento do projeto de premiação e a disponibilização, a título de contrapartida, de uma ação/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SESM, não é obrigatória no ato da inscrição. Esse documento será formalizado exclusivamente com as premiadas, podendo ser assinado por meio eletrônico, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.780-R/2020.

5.3.2. Documentações Específicas das Instituições, movimentos e coletivos **SEM CNPJ**:

a. Quando pessoa Física REPRESENTANTE das instituições, movimentos e coletivos:

- i. Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
- ii. Informações de dados bancários;
- iii. Comprovante de endereço atual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
- v. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e
- vi. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

b. Quando Organização da Sociedade Civil - OSC:

- i. Estatuto ou Regimento registrado em cartório;
- ii. Ata da Assembleia de eleição da diretoria;
- iii. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- iv. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
- v. Comprovante de endereço atual;
- vi. Informação de dados bancários;
- vii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS;
- viii. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- ix. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- x. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS; e
- xi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4. As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados, com a demonstração de metas alcançadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

- 5.5. A inscrição é gratuita.
- 5.6. A SESM se reserva ao direito de prorrogar o prazo das inscrições, caso considere necessário.
- 5.7. As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.
- 5.8. As inscrições com documentos pendentes de Regularização serão desclassificadas.
- 5.9. Todas as documentações gerais e específicas devem ser encaminhadas no ato da inscrição.
- 5.10. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.11. É de inteira responsabilidade da/o proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 5.12. Deve constar na inscrição os dados bancários que receberá o prêmio, no caso da prática for selecionada, sendo vedado o uso de instituições financeiras que não disponibilizam número de agência e conta corrente.
- 5.13. Os proponentes contemplados que tiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão receber o prêmio, hipótese em que serão desclassificados.

## 6. DAS VEDAÇÕES

### 6.1. Vedação à Participação de Empresas Inidôneas ou Impedidas

- 6.1.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ficam vedadas as propostas de participação no presente edital de empresas ou entidades que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:
- Que estejam sob situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, ou que estejam com suas atividades suspensas por decisão judicial.
  - Que possuam débitos com a Fazenda Nacional, Estadual, ou Municipal, inclusive no que diz respeito a tributos, contribuições ou contribuições previdenciárias, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
  - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou estejam sujeitas a sanções aplicadas pela Administração Pública ou outros órgãos competentes.
  - Que apresentem, comprovadamente, situação de conflito de interesse que comprometa a imparcialidade e a transparência do presente edital.
  - Que possuam pendências ou irregularidades nas suas certidões negativas de débitos tributários e previdenciários.

### 6.2. Outras Vedações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

Além das vedações previstas no item 6.1, serão igualmente vedadas as propostas de empresas ou entidades que:

- a) Tenham sido condenadas por crimes previstos em legislações sobre corrupção, fraudes em licitações, lavagem de dinheiro ou crimes contra a ordem econômica.
- b) Se encontrem em situação de descumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições que regem os processos licitatórios.
- c) Que estejam em débito com a Secretaria de Estado das Mulheres ou outros órgãos da Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

6.3. Fica vedada também a participação no presente edital de:

- a) Pessoas jurídicas cujas/os sócias/os, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora designada.
- b) Membros da Comissão Julgadora.
- c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- e) Pessoas jurídicas cujas/os sócias/os, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado das Mulheres - SESM ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- f) **Indivíduos ou entidades, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que prestam ou prestaram serviços à Secretaria Estadual das Mulheres ou possuem contratos vigentes com o Governo do Estado, com ênfase na Secretaria Estadual das Mulheres.**
- g) Eventual alteração nas vedações de participação previstas neste item constituirá modificação substancial do edital, podendo implicar republicação, reabertura do prazo de inscrições e revisão do cronograma de etapas do processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

## 7. DAS COMISSÕES

7.1. Para a execução do Edital serão designadas pela autoridade máxima da SESM, com publicação do ato no Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), duas comissões:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

a) **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (uma) delas/es servidoras/es qualificadas/os pertencentes aos quadros da SESM responsáveis pela licitação, e duas servidoras do quadro da SESM formada em direito. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Edital a condução do certame, bem como pelo julgamento do recurso de impugnação ao edital.

b) **COMISSÃO JULGADORA**, composta por 03 (três) representantes da SESM, sendo esses servidoras/es qualificadas/os pertencentes aos quadros da SESM e 04 (quatro) representantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Espírito Santo – CEDIMES.

7.2. Caberá à **COMISSÃO JULGADORA**:

a) Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste regulamento;

b) analisar e selecionar as práticas inscritas no presente Edital, procedendo ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 8.1, registrando em ata sua decisão acerca da seleção

7.3. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver prática concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

7.4. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito das práticas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 8.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.5. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 8.6.

7.6. Persistindo a situação de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 8.7.

7.7. A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

7.8. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora, o SESM poderá designar um suplente.

7.9. As pessoas que participarem das comissões terão total independência técnica para exercer o julgamento

7.10. A atuação da **COMISSÃO JULGADORA** não serão remuneradas.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Para garantia de anonimato e imparcialidade, a Presidência da Comissão será responsável exclusivamente pela conferência da documentação exigida no item 5 deste edital. Após essa conferência, a Presidência separará o material em dois envelopes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

a) **Envelope A** – Identificação da proponente, contendo formulário e documentos de habilitação, devidamente lacrado;

b) **Envelope B** – Conteúdo para avaliação, contendo o Anexo II (portfólio/relato da prática), sem qualquer informação que permita identificar a proponente.

8.1.1. Ambos os envelopes receberão o mesmo código alfanumérico (ex.: PPE 001/25). Apenas a Presidência terá acesso ao Envelope A, mantendo as identidades em sigilo até o término da etapa de julgamento.

8.2. Somente o Envelope B será distribuído aos membros da Comissão Julgadora para análise e atribuição de pontuação, garantindo a avaliação anônima e imparcial. A Presidência da Comissão não atribuirá pontuação e não participará da avaliação, atuando exclusivamente no controle e manutenção do anonimato das proponentes. O descumprimento da regra de não identificação implicará desclassificação do projeto.

8.3. Finalizada a avaliação e homologada a classificação final das propostas, a Presidência da Comissão procederá à abertura dos Envelopes A correspondentes, revelando a identidade das proponentes em reunião da Comissão Julgadora, com registro em ata.

8.4. A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatórios das práticas pela Comissão Julgadora, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

<b>Crítérios de Pontuação</b>				
<b>Crítério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota máxima</b>	<b>Pontos</b>
<b>I - Alinhamento com as Políticas de igualdade de Gênero</b>	As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com uma das ações ou diretrizes do Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres. O desacordo com tal relatório ensejará a desclassificação imediata da prática inscrita.  Perguntas norteadoras: A prática contribui para a promoção, proteção e defesa das Mulheres? Está contemplada nas diretrizes do Edital?	3	5	15
<b>II - Relevância/Impacto</b>	Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto nas comunidades locais;  Pergunta norteadora: As práticas descritas geram efeito positivo para a sociedade?	3	5	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

<b>III - Potencial de Inovação e criatividade</b>	<p>Evidenciar o caráter inovador da iniciativa, identificando as práticas inovadoras adotadas, relatando sobre a capacidade da iniciativa de mudar visões e comportamentos, de transformar processos e de produzir novos resultados.</p> <p>Perguntas norteadoras: a prática possui caráter inovador? As práticas inovadoras estão identificadas no relato?</p>	2	5	10
<b>IV - Disseminação</b>	<p>A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros públicos considerando os aspectos de aplicação e adaptação.</p> <p>Perguntas norteadoras: a prática pode ser disseminada/replicada? Pode gerar efeito multiplicador?</p>	3	5	15
<b>V - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática</b>	<p>Refere-se à coerência e objetividade do relato da prática e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos.</p> <p>Pergunta norteadora: o relato contempla os itens solicitados no anexo II?</p>	3	5	15
<b>VI - Desenvolvimento de parcerias</b>	<p>Caracterização das parcerias potenciais ou estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa.</p> <p>Perguntas norteadoras: A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?</p>	1	5	5
<b>VII - Resultados</b>	<p>Identificação de evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade.</p> <p>Perguntas norteadoras: os resultados da prática são identificados no relato? São mensuráveis?</p>	2	5	10
<b>VIII - Portfólio</b>	<p>Demonstração de como foi desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, divulgações na imprensa ou outro meio)</p>	1	5	5
<b>IX - Sustentabilidade</b>	<p>Se o projeto possui uma estratégia de implementação definida, um cronograma e resultados que pretende alcançar em curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato.</p> <p>Perguntas norteadoras: há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo? Há descrição de estratégias para a manutenção do projeto?</p>	2	5	10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

PONTUAÇÃO OBTIDA	
Critérios de Avaliação	
Avaliação do critério	Nota
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado	5

8.5. Serão eliminadas as práticas:

- Quja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento;
- Cujo relatório esteja incompleto e em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- Que não apresentar TODAS as documentações elencadas no item 5.3;
- Que apresentarem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do presente Termo de Referência e do Edital e/ou falsidade de informações;

8.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da comissão Julgadora.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **I- Alinhamento com o Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres e e Pacto Estadual pelo Enfrentamento às violências contra as mulheres e prevenção ao feminicídio.**

8.8. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>				
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NOTA MINIMA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>I - Originalidade de Abordagem</b>	Refere-se à inovação e criatividade na maneira como o tema é tratado, destacando-se por uma perspectiva única ou por contribuições originais ao conhecimento existente.	1	5	5
<b>II - Clareza dos Objetivos</b>	Indica a precisão na definição dos objetivos do trabalho, assegurando que sejam compreensíveis e alinhados à proposta geral da pesquisa ou projeto.	1	5	5
<b>III - Adequação Metodológica</b>	Diz respeito à escolha e aplicação de métodos e técnicas apropriadas para atingir os objetivos propostos, considerando a natureza da pesquisa ou projeto.	1	5	5
<b>IV - Coerência nas Análises e nos Resultados</b>	Envolve a consistência lógica e a relação direta entre as análises realizadas e os resultados obtidos, garantindo que as conclusões sejam respaldadas pela evidência apresentada.	1	5	5
<b>V - Consistência nas Discussões</b>	Reflete a continuidade lógica e o alinhamento das discussões com os objetivos, análises e resultados, evitando contradições ou falta de coesão no desenvolvimento do trabalho.	1	5	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

<b>VI - Coerência da Bibliografia com o Tema Proposto</b>	Avalia se a seleção de referências bibliográficas é relevante, atual e coesa com o tema abordado, demonstrando uma fundamentação teórica consistente.	1	5	5
<b>VII - Estruturação do Texto Equilibrada: Organização e Soluções</b>	Considera a organização geral do texto, incluindo a sequência lógica de ideias, a clareza na apresentação e a capacidade de propor soluções de maneira equilibrada e eficaz.	1	5	5

8.9. A aplicação dos critérios de desempate será claramente justificada na ata da sessão de julgamento, e será publicada no site oficial da Secretaria, garantindo a transparência e o direito de todos os participantes de conhecer as razões que fundamentaram a decisão.

8.10. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

8.11. As práticas apresentadas poderão ser selecionadas para compor um banco de boas práticas a ser administrado pela Gerência de empreendedorismo e inclusão produtiva. Nesse caso, os autores serão convidados a encaminharem versões completas justificando a originalidade e inovação no que se refere a maiores oportunidades para as Mulheres do Espírito Santo.

8.12. A proposta de criar um "banco de boas práticas" decorre da intenção de compilar e disseminar experiências bem-sucedidas relacionadas aos temas abordados no edital. A justificativa para a criação desse banco de boas práticas é embasada nos seguintes pontos:

- a) **Compartilhamento de Conhecimento:** A criação de um banco de boas práticas proporciona um espaço centralizado para compartilhar conhecimentos e experiências bem-sucedidas. Isso permite que as organizações participantes aprendam umas com as outras, promovendo a disseminação de práticas eficazes.
- b) **Inspiração e Replicabilidade:** Ao destacar iniciativas que alcançaram êxito, o banco de boas práticas serve como fonte de inspiração para outras organizações. Essa troca de experiências visa incentivar a replicabilidade de estratégias bem-sucedidas em diferentes contextos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

c) **Fortalecimento da Rede:** A compilação de boas práticas contribui para o fortalecimento da rede de organizações engajadas nos temas do edital. Isso cria um ambiente de colaboração e apoio mútuo, fortalecendo as iniciativas que promovem o empreendedorismo feminino, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero.

d) **Transparência e Prestação de Contas:** - O banco de boas práticas também promove a transparência, uma vez que evidencia as realizações das organizações premiadas. Isso auxilia na prestação de contas e na promoção de um ambiente de reconhecimento e valorização das iniciativas que contribuem para os objetivos do projeto.

8.13. As práticas apresentadas poderão ser indicadas pela Comissão Julgadora para compor um banco de boas práticas, a ser administrado pela Secretaria Estadual das Mulheres para, caso necessário, possibilitar a busca de novas informações junto aos proponentes.

8.14. A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios estabelecidos neste edital, considerando as diretrizes de transparência, objetividade e imparcialidade. Para garantir que o julgamento seja efetivo e fundamentado, a comissão julgadora atribuirá pontuações de forma objetiva e as justificará de maneira detalhada, conforme o critério estabelecido. Conforme as recomendações da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a comissão julgadora deverá documentar, em relatório circunstanciado, os fundamentos para a atribuição das notas aos critérios de avaliação. O relatório deve detalhar as razões pelas quais as propostas receberam determinada pontuação, de forma que qualquer interessado possa compreender os critérios de julgamento adotados e a lógica da avaliação.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Recursos poderão ser interpostos no prazo **02 a 04/12/25**, e deverão ser direcionados à Presidência da Comissão julgadora, exclusivamente por meio do endereço do e-mail **[geipe@mulheres.es.gov.br](mailto:geipe@mulheres.es.gov.br)**

9.2. A análise da Comissão Julgadora será publicada por meio da respectiva ata da sessão de julgamento.

9.3. O resultado final, contendo o resultado da deliberação da Comissão Julgadora, será publicado pela Presidenta da Comissão no site Oficial da Secretaria das Mulheres e irá constar a pontuação individual de cada item.

9.4. Da análise da Comissão Julgadora não caberá mais recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

## 10. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

- 10.1. A cerimônia de premiação será realizada no dia **10 de dezembro de 2025**, obedecendo as restrições previstas no Decreto Estadual nº **6.035-R/2025**
- 10.2. O evento será realizado em Vitória - ES, em local e data a serem divulgados oportunamente.
- 10.3. Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentá-los durante a cerimônia de premiação.

## 11. ACOMPANHAMENTO PÓS PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

- 11.1. A Secretaria Estadual das Mulheres do Governo do Estado do Espírito Santo poderá realizar o acompanhamento dos projetos premiados após a premiação, no prazo de 06 meses, através de visita técnica no local e envio por parte da instituição, quando solicitada, de relatório de atividades, com o objetivo de verificar o impacto das iniciativas premiadas.
- 11.2. Os projetos premiados terão a oportunidade de compartilhar suas boas práticas em eventos, workshops e palestras promovidas pela Secretaria Estadual das Mulheres.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. As participantes estarão sujeitas às seguintes sanções, a serem aplicadas pela Secretaria Estadual das Mulheres (SESM), garantida a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:
- a) Advertência – aplicada em caso de irregularidades formais ou descumprimentos leves que não comprometam a lisura do certame.
  - b) Desclassificação – aplicada quando houver condutas que comprometam a isonomia, a imparcialidade ou o regular andamento do processo de seleção, tais como a apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos. A desclassificação implica a exclusão imediata da participante do processo seletivo em curso, sem prejuízo de participação em futuras seleções.
  - c) Suspensão temporária de participação em processos de seleção – aplicada em hipóteses de maior gravidade, especialmente em caso de fraude, dolo ou reincidência em condutas irregulares. A suspensão impedirá a infratora de participar de futuras seleções promovidas pela SESM pelo prazo de até 2 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

d) Declaração de inidoneidade – aplicada em casos gravíssimos que comprometam a integridade do processo e a imagem institucional da SESM, como fraudes comprovadas, conluio ou práticas ilícitas. Essa penalidade terá efeito indeterminado, até que a infratora seja reabilitada pela autoridade competente.

12.2. A aplicação das sanções será sempre proporcional à gravidade da infração cometida, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, levando em consideração a natureza da infração e o impacto no processo de seleção.

12.3. As penalidades acima descritas serão aplicadas de forma justa e fundamentada pela Comissão de Avaliação, conforme as disposições deste Edital, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 14.422. 0069. 2345, Natureza de Despesas: 339031-339031. Fonte de Recursos: 500 - Gestão/Unidade: 50, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da Secretaria de Estado das Mulheres, Exercício 2025.

### 14. ATENDIMENTO À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os participantes deste concurso autorizam a coleta, uso e armazenamento de seus dados pessoais exclusivamente para fins de registro e processamento relacionados ao Prêmio. Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e não serão compartilhados com terceiros, exceto quando necessário para a realização do concurso ou por exigência legal. Ao aceitar a participação neste concurso, os participantes concordam com os termos desta cláusula e permitem que seus direitos em relação aos seus dados pessoais sejam respeitados de acordo com a LGPD além de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, o Decreto Estadual nº 4922-R de 09 de julho de 2021 e outras normas legais e regulamentares.

### 15. ELEIÇÃO DE FORO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os arquivos anexados na inscrição do Prêmio passarão a integrar o acervo bibliográfico da SESM.

16.2. Ao participar do Prêmio, os candidatos declaram que os trabalhos apresentados não são plágios, totais ou parciais, tal como definido pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, caso seja constatada qualquer forma de plágio.

16.3. Os inscritos assumem total responsabilidade pela originalidade de todo o conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

16.4. Os inscritos autorizam a SESM a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, por período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

16.5. A inscrição no Prêmio implica a autorização prévia das participantes para que a SESM utilize, reproduza e divulgue as propostas apresentadas, mesmo que não premiadas, exclusivamente para fins institucionais, educativos, de pesquisa e de interesse público, sempre com a devida menção à autoria. Tal previsão assegura a preservação da memória institucional, amplia a difusão de boas práticas e fortalece a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero.

16.6. Os autores de trabalhos premiados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do II Prêmio Elas, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

16.7. As premiadas são responsáveis por quaisquer contratos firmados com terceiros relacionados à execução de suas propostas, respondendo integralmente por obrigações legais, fiscais e administrativas decorrentes dessas contratações. A SESM não assume qualquer responsabilidade por atos, omissões ou inadimplementos das premiadas ou de terceiros contratados por elas, permanecendo sua atuação limitada à concessão da premiação e ao acompanhamento institucional previsto neste Edital. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão demonstradas e julgadas pela Comissão Julgadora podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.

16.8. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização aos inscritos e/ou a terceiros.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela SESM, ouvido o Comitê Técnico.

16.10. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às práticas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

16.11. O não atendimento as normas contidas nesse edital bem como a não apresentação dos documentos constantes no item 5, resultará na desclassificação da entidade participante.

16.12. O prazo de vigência do presente edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, período este definido para abranger a totalidade das etapas do processo seletivo, incluindo inscrições, avaliação das propostas, divulgação dos resultados, premiação e atividades de acompanhamento e fechamento do projeto. Tal vigência assegura que todos os prazos estabelecidos no cronograma possam ser cumpridos de forma organizada, garantindo a transparência, regularidade e a adequada execução do Prêmio, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste certame implica na aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como das disposições da legislação vigente que regem o presente edital.

17.2. Quaisquer esclarecimentos, impugnações ou contestações deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital, por meio de solicitação formal, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.3. A Consulente poderá, a seu critério e de acordo com a necessidade do processo, prorrogar, anular ou revogar o presente certame, nos termos da legislação aplicável, especialmente em função da conveniência administrativa ou por motivos de interesse público.

17.4. Caso haja necessidade de qualquer alteração ou complementação no Edital, a Consulente divulgará tais alterações ou complementações por meio de publicação no mesmo veículo oficial utilizado para a divulgação inicial do certame, com os devidos prazos para ajustes pelos participantes.

17.5. A Secretaria Estadual das Mulheres - SESM não se responsabiliza por eventuais custos, danos ou prejuízos que os participantes possam vir a sofrer em razão da sua participação ou desistência deste certame.

17.6. O presente edital será regida, em caráter subsidiário, pela Lei nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis.

Elaboração,  
**Marjorie Seidel**

Gerente Empreendedorismo, Inclusão Produtiva e Autonomia Econômica das Mulheres - GEIPE

Ciência,  
**Fabiana da Silva Araujo Malheiros**

Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

APROVO o Edital e AUTORIZO o início do procedimento para seleção de propostas

**Jacqueline Moraes da Silva Avelina**

Secretária de Estado das Mulheres – SESM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

**Edital nº 001/2025 – PRÊMIO ELAS - 2º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero**

### CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO

- Categoria 1: Empreendedorismo Feminino: Projetos e iniciativas que promovem o empreendedorismo entre as mulheres, oferecendo capacitação, suporte e recursos para que elas desenvolvam seus próprios negócios e projetos que buscam incluir mulheres no mercado de trabalho, oportunidades de emprego, capacitação profissional e acesso a recursos econômicos.
- Categoria 2: Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: Iniciativas que atuem no combate à violência baseada no gênero, oferecendo apoio jurídico, psicossocial e assistência às vítimas, bem como promovendo a conscientização sobre essa questão.
- Categoria 3: Promoção da Igualdade de Gênero: Projetos e ações que têm como objetivo promover a igualdade de gênero em diferentes esferas da sociedade, combatendo estereótipos de gênero e promovendo a equidade.
- Com CNPJ
- Sem CNPJ

### IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Título do Projeto:** \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DA/O PROPONENTE (sem CNPJ)

Nome da Representante: \_\_\_\_\_

Identidade de Gênero: \_\_\_\_\_ Nome social: \_\_\_\_\_

Data de nasc.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

Endereço completo \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE (se pessoa jurídica) Razão Social:**

**Nome fantasia:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço completo:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone (com DDD):** \_\_\_\_\_

**E-mail:**

**Nome da/o representante legal:**

**Cargo/Função:**

**Identidade de Gênero:** \_\_\_\_\_

**Nome social:** \_\_\_\_\_

**Data de nasc.:**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:**

**Endereço pessoal da/o representante legal:**

\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

**Bairro:**

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone (com DDD):** \_\_\_\_\_

**E-mail:**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

## ANEXO II – RELATÓRIO DA PRÁTICA

### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

**Edital nº 001/2025 – PRÊMIO ELAS** - 2º Prêmio de Boas Práticas do Estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero

### ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA

2.1. O relatório da prática deverá ser escrito na fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5 em até 12 páginas. Deverá ser enviado em formato de PDF, com a identificação da prática e da categoria de participação.

2.2. O relatório da prática deve ser objetivo e coerente, atendendo aos itens norteadores do relato identificados abaixo.

2.3. O relatório da prática deverá ser estruturado conforme a seguinte instrução:

- a) Identificação da prática;
- b) Categoria de Participação;
- c) Relatório da prática com introdução, justificativa, desenvolvimento e conclusão, em que conste:

Contextualização do trabalho; Histórico do coletivo, instituição ou pessoa física; Relato do trabalho realizado; Metodologia; Objetivos; Materiais utilizados, quando e como começou a prática; quem/quantas pessoas participaram; impactos alcançados.

d) Avaliação do projeto - (1 página), em que descreva os motivos para a premiação e o que pretende fazer com o prêmio.

e) Anexos; (Materiais que demonstrem como foi ou é desenvolvida e executada a iniciativa (fotos, publicações, vídeos, divulgações na imprensa ou outro meio), anexar no momento da inscrição.)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

## ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

**Edital nº 001/2025 – PRÊMIO ELAS - 2º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero**

Declaração de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens Pelo presente instrumento, eu

\_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_ e CPF nº \_\_\_, na qualidade de representante da prática \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome da prática), inscrita por mim no **Edital nº 003/2024 – PRÊMIO ELAS - 1º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero, realizado pela Secretaria de Estado das Mulheres - SESM, CEDO** os direitos relativos à edição, exibição e veiculação desta boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono público* e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

## ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

**Edital nº 001/2025 – PRÊMIO ELAS** - 2º Prêmio de Boas Práticas do estado do Espírito Santo que atuam no campo do empreendedorismo feminino, inclusão produtiva, enfrentamento à violência contra as mulheres e igualdade de gênero

### 2. COMPROMETENTE:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, doravante denominada SESM, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.235.855/0001-70, com sede na Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo) - Santa Lucia CEP: 29056-243 - Vitória / ES, representada legalmente pela Secretária de Estado das Mulheres **JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**, brasileira, casada, bacharel em direito, nomeada pelo Decreto Estadual nº 811-S, de 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2023.

### 3. COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):RG: CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:TELEFONE: OU

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

#### **4. DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela SESM ao COMPROMISSADO, cuja prática intitulada foi selecionada pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final.

#### **5. DO VALOR DO PRÊMIO:**

O valor total do prêmio a ser concedido ao(a) premiada será definido de acordo com sua natureza jurídica:

- a) R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) para instituições, movimentos ou coletivos sem CNPJ;
- b) R\$ **10.000,00** (dez mil reais) para pessoa jurídica.

O pagamento será realizado em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso, correspondendo ao valor efetivamente a ser recebido pela premiada.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 14.422. 0069. 2345, Natureza de Despesas: 339031- 339031. Fonte de Recursos: 500 - Gestão/Unidade: 50, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Secretaria de Estado das Mulheres, Exercício 2025.

#### **7. DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias desse Termo comprometem- se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### **7.1. Caberá ao COMPROMITENTE:**

7.1.1. Conceder ao COMPROMISSADO o prêmio nas condições estabelecidas no item 3 do Edital.

##### **7.2. Caberá ao COMPROMISSADO:**

##### **7.2.1. CONTRAPARTIDA:**

a) O Contemplado se compromete a participar, sem ônus para a administração do fechamento do projeto de premiação cuja proposta será a elaboração de publicação (gráfica ou mídia) a ser realizada pela SESM que terá como objetivo a compilação de todas as experiências premiadas;

b) O Contemplado se compromete disponibilizar a título de contrapartida uma ação/amostra/depoimento/produto de seu trabalho em atividades/ações desenvolvidas pela SESM.

#### **8. DO NÃO CUMPRIMENTO**

O não cumprimento da minuta do termo de compromisso e do edital acarreta em eliminação imediata e, inviabilizará a participação no próximo edital.

a) Após cumprimento do prazo de 1 ano, o contemplado poderá participar dos editais seguintes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES - SESM

**9. DO FORO:**

9.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME FUNÇÃO/CARGO COMPROMITENTE NOME COMPLETO

RG CPF

COMPROMISSADO



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Estadual das Mulheres**  
**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O projeto “Prêmio Elas” tem por objeto a premiação de organizações da Sociedade Civil (OSC’S) com CNPJ e sem CNPJ, que possuam projetos concluídos e/ou em execução, com destaque nas áreas de empreendedorismo feminino, enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da igualdade de gênero. O projeto será executado através da modalidade licitatória concurso, em conformidade com o disposto no art. 28, inc. III da Lei Federal n. 14.133, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Código SIGA	Código ComprasNet	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Premiação – Organizações da Sociedade Civil - OSC	275082	24384	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
02	Premiação – Organizaçõ es sem CNPJ	275082	24384	9	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00

1.2. O custo total da premiação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será melhor técnica, observadas as exigências contidas no Edital.

1.4. O objeto desta contratação não se caracteriza como serviço comum, conforme definição constante no art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de premiação mediante concurso, cuja seleção se dará com base em critérios de melhor técnica.

1.5. O objeto desta premiação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.

1.6. O prazo de vigência da premiação é de 12 (doze meses), contados da data da premiação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 - O concurso tem como objetivo selecionar 03 (três) Organizações de Sociedade Civil – OSC e 09 (nove) Organizações sem CNPJ, contendo projetos existentes e em andamento, que tenham como prioridade as áreas de empreendedorismo feminino, enfrentamento à violência



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Estadual das Mulheres**

contra as mulheres e promoção da igualdade de gênero.

1.8 – As organizações que apresentarem os projetos que obtiverem maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital, serão contempladas com a premiação descrita no tópico 01, dentre suas categorias.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA PREMIAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Premiação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

## **4. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A necessidade da contratação está descrita no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PREMIADOS**

5.1. Critérios de Avaliação:

A avaliação dos participantes será realizada com base nos critérios estabelecidos em Edital, respeitando as categorias: empreendedorismo feminino, enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da igualdade de gênero.

**5.2.** Comissão Avaliadora:

Serão formadas duas comissões para acompanhamento do certame e julgamento dos projetos apresentados, nos seguintes termos:



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Estadual das Mulheres**

- a) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL - composta por 03 (três) membros, sendo 02 (duas/dois) delas/es servidoras/es pertencentes aos quadros da SESM, e uma servidora do quadro da SESM formada em Direito. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Edital a condução do certame, bem como o julgamento dos recursos de impugnação ao edital;
- b) COMISSÃO JULGADORA composta por 03 (três) representantes da SESM, e 04 (quatro) representantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Espírito Santo – CEDIMES. Caberá à Comissão Julgadora a avaliação das práticas inscritas.

Caberá à Comissão Julgadora a avaliação das práticas inscritas, obedecidos os critérios estabelecidos no Edital.

### 5.3. Justificativa dos Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação estabelecidos no item 8.1.2 foram definidos com base em parâmetros técnicos que possuem relação direta com o objeto da premiação, que é reconhecer e valorizar iniciativas que promovem o empreendedorismo feminino, o enfrentamento à violência contra as mulheres e a promoção da igualdade de gênero.

A definição de cada critério considerou os seguintes princípios:

- **Objetividade:** cada critério permite aferição clara e transparente;
- **Aderência ao objeto do concurso:** os critérios analisam aspectos que refletem concretamente o impacto e a relevância das práticas apresentadas;
- **Compreensão pelo público participante:** os critérios são acessíveis e escritos em linguagem simples, considerando que muitas das organizações participantes podem não possuir estrutura formal;
- **Promoção da diversidade, inovação e transformação social:** busca-se valorizar práticas que se destaquem por sua originalidade, capacidade de replicação e contribuição direta para os direitos das mulheres.

A seguir, apresenta-se a justificativa para cada um dos critérios estabelecidos:

- Relevância da prática para a promoção da igualdade de gênero:** este critério busca valorizar ações que tenham como foco central a redução das desigualdades de gênero, promovendo oportunidades, autonomia e direitos para as mulheres. Está diretamente alinhado aos objetivos do prêmio.
- Grau de inovação da prática:** considera o caráter criativo, inédito ou transformador da iniciativa, com foco em soluções que proponham novas abordagens para desafios estruturais enfrentados por mulheres nos territórios de atuação.
- Alcance e impacto social:** avalia o número de mulheres beneficiadas, bem como os resultados alcançados, observando a transformação concreta gerada pela prática na vida das participantes ou da comunidade.
- Sustentabilidade e continuidade:** valoriza práticas que demonstrem potencial de continuidade e capacidade de manutenção ao longo do tempo, mesmo com recursos limitados, evidenciando planejamento, articulação e compromisso com a causa.

- e) **Replicabilidade:** premia iniciativas que possuam potencial de serem reaplicadas em outros territórios, inspirando outras organizações, coletivos ou instituições a adotarem práticas semelhantes.
- f) **Participação e protagonismo das mulheres:** reconhece a centralidade da atuação das mulheres no desenvolvimento da prática, bem como sua participação ativa nos processos de decisão e implementação, valorizando o empoderamento e a escuta das demandas locais.

A escolha desses critérios está fundamentada nos princípios da administração pública, nas diretrizes da política estadual para as mulheres e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para o ODS 5 – Igualdade de Gênero.

#### 5.4 Fundamentação e Avaliação dos Critérios de Seleção

A eleição dos critérios de seleção, conforme descrito no item 8.1.2, foi cuidadosamente elaborada para garantir a transparência, objetividade e justiça no processo de avaliação das propostas. Para garantir que a avaliação seja clara e livre de subjetividade, a comissão julgadora adotará uma metodologia objetiva, com a devida fundamentação das pontuações atribuídas a cada proposta.

Conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), é essencial que a comissão julgadora, ao realizar a avaliação das propostas, fundamente adequadamente as notas atribuídas a cada critério de seleção, deixando registrada essa fundamentação em relatório circunstanciado nos autos do processo. Não se trata apenas de expressar as notas ou conceitos, mas sim de garantir que o julgamento seja realizado com base em critérios claros e bem definidos.

A recomendação do TCU é que a Administração Pública deve não apenas registrar as pontuações dos critérios, mas também justificar os fundamentos para a atribuição das notas, assegurando que o julgamento seja efetivamente objetivo. Isso se aplica a todos os critérios de avaliação, que devem ser suficientemente detalhados no edital do certame para evitar qualquer risco de subjetividade e assegurar que as avaliações sejam transparentes e fundamentadas.

Além disso, é recomendado que seja incluído no Termo de Referência um item específico que trate da publicação da análise circunstanciada dos critérios de pontuação de cada proposta. Isso garante que, ao final do processo seletivo, todas as partes envolvidas possam compreender claramente como as pontuações foram atribuídas e os motivos para a escolha dos premiados.

## 6. PREMIAÇÃO

### 6.1. Valores dos Prêmios:

Organizações sem CNPJ: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Organizações da sociedade civil (OSCs): R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 6.2. Forma de Pagamento:

O valor da premiação será feito em cota única, a ser depositada em conta corrente que será informada pelo premiado no momento da inscrição da prática, sem a necessidade de prestação de contas, devendo assinar o termo do anexo V do edital. Ressalta-se que somente serão aceitas informações de contas bancárias em nome das organizações participantes.

A Secretaria Estadual das Mulheres terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial, para a realização do pagamento.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 7.1. Processo de Seleção e Critérios de Avaliação das Propostas:

7.1.1. As organizações concorrentes ao Prêmio ELAS serão escolhidas através de um processo seletivo, realizado por meio de procedimento licitatório na modalidade concurso, considerando a natureza do prêmio e, em consonância com o disposto no art. 28, inc. III da Lei 14.133/2021.

7.1.2. O julgamento das propostas será realizado por uma comissão especial designada para esse fim, observados os critérios estabelecidos no Edital.

7.1.3. A vedação à participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços à Secretaria Estadual das Mulheres (SESM) justifica-se pela necessidade de assegurar a imparcialidade, isonomia e transparência do processo de seleção. Quem presta serviço à SESM não atua com **autonomia criativa ou metodológica**, mas apenas executa ações planejadas e orientadas pela Secretaria, em conformidade com seus projetos e diretrizes institucionais. Dessa forma, a participação desses prestadores poderia configurar conflito de interesse, uma vez que os resultados obtidos decorreram diretamente da execução de ações definidas pela própria SESM, não refletindo iniciativas próprias ou independentes. Nesse sentido, a participação desses prestadores poderia configurar conflito de interesse, uma vez que os resultados obtidos decorreram diretamente da execução de ações orientadas e supervisionadas pela própria SESM, não refletindo necessariamente iniciativas próprias ou independentes. A restrição, portanto, tem como objetivo resguardar a credibilidade da premiação, evitando favorecimentos indevidos e garantindo igualdade de condições a todos os demais concorrentes.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta da Ação Orçamentária 14.422. 0069. 2345, Natureza de Despesas: 339031. Fonte de Recursos: 500, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da Secretaria Estadual das Mulheres, Exercício 2025.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os arquivos anexados na inscrição do Prêmio passarão a integrar o acervo da SESM.

9.2. Os inscritos assumem total responsabilidade pela originalidade de todo o conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

9.3. Os inscritos autorizam a SESM a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de rádio e TV, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e com autorização prévia (cessão de uso de imagem), os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, por período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

9.4. Aos autores e proponentes ficam assegurados o direito autoral sobre os trabalhos inscritos, premiados ou não.

9.5. O uso e armazenamento dos dados pessoais dos participantes do concurso são, exclusivamente para fins de registro e processamento relacionados ao Prêmio. Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e não serão compartilhados com terceiros. Os direitos em relação aos dados pessoais serão respeitados de acordo com a LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Decreto Estadual nº 4922-R de 09 de julho de 2021 e outras normas legais e regulamentares.

9.6. A previsão constante nos itens 9.1 e 9.3 do Termo de Referência, bem como nos itens 16.1 e 16.4 do Edital, tem por finalidade constituir um acervo institucional da Secretaria Estadual das Mulheres (SESM), reunindo todas as experiências, projetos e práticas submetidas ao Prêmio. Ainda que nem todas as propostas sejam premiadas, entende-se que a reunião e preservação desse material contribui para a memória institucional, possibilita a divulgação de iniciativas relevantes da sociedade civil e fortalece a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero. Ressalta-se que a utilização pela SESM se restringirá a fins institucionais, educativos e de interesse público, sempre respeitando a autoria das proponentes e garantindo a menção de créditos, de modo a valorizar a contribuição apresentada. A medida, portanto, não tem caráter oneroso nem implica apropriação indevida, mas busca assegurar que todo o conhecimento compartilhado no processo seletivo seja preservado e colocado a serviço da coletividade.

9.7. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Elaboração,

Marjorie Seidel  
Gerente de Inclusão Produtiva e Empreendedorismo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARJORIE SEIDEL**  
GERENTE QCE-03  
GEIPE - SESM - GOVES  
assinado em 06/11/2025 16:00:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/11/2025 16:00:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARJORIE SEIDEL (GERENTE QCE-03 - GEIPE - SESM - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5HMDDD>